

PL 476-2002

Justificativa

A iniciativa deste projeto é instituir a gratificação de produtividade aos Servidores integrantes das carreiras de Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo da Administração Pública Municipal.

Vale ressaltar que somente os servidores enquadrados na Lei 12.568/98 farão jus ao benefício, pois no Art. 2º fixa os limites para esses servidores e em se tratando de produtividade, essa deve ser feita até a data da aposentadoria ou morte.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues  
Líder do PL